



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

LEI Nº 035/85

DE 18 DE JUNHO DE 1.985.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICI -
PAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS.

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Muni -
pal de São Gabriel D'Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz sa -
ber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 17 de junho de
1.985, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

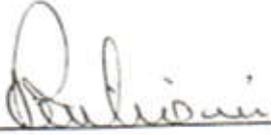
ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adqui -
rir, por compra, uma área de terras constantes dos Lo -
tes Urbanos nºs. 13, 15, 16 e 17, da Quadra nº 34 con -
frontando no conjunto: ao norte com a rua Eugênio Fer -
reira da Cunha; ao Sul com o Lote nº 11; a Leste com
os Lotes nºs. 14 e 18 e a Oeste com a rua Alagoas, num
total de 1.800 m² (hum mil e oitocentos metros quadra -
dos), sítios no Loteamento Capão Redondo II, nesta ci -
dade de São Gabriel D'Oeste-MS, pelo preço de R\$ 10.
000.000 (dez milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior será destinada'
a construção do prédio que abrigará a Escola Muni -
pal de 1º grau "Enio Carlos Bortolini".

ARTIGO 3º - A despesa decorrente da presente Lei correrá a conta'
do Elemento de Despesa 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis
do Orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel D'Oeste-MS.
Em 18 de junho de 1.985.


ROBERTO EMILIANI-PREFEITO MUNICIPAL